

A N E X O

(Art. 4º do Decreto-lei nº 1.451 de 24 de março de 1976)

REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DO GRUPO-ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO - CÓDIGO STM-AJ-020, DOS QUADROS PERMANENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR E DAS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR.

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO
a-Técnico Judiciário	STM-AJ-021	Classe Especial de 54 a 57
Taquígrafo Judiciário	STM-AJ-022	Classe C de 49 a 53
		Classe B de 44 a 48
		Classe A de 39 a 43
b-Auxiliar Judiciário	STM-AJ-023	Classe Especial de 39 a 41
Oficial de Justiça	STM-AJ-025	Classe B de 35 a 38
		Classe A de 31 a 34
c-Atendente Judiciário	STM-AJ-024	Classe Especial de 35 a 37
Agente de Segurança Ju	STM-AJ-026	Classe C de 31 a 34
diciária		Classe B de 26 a 30
		Classe A de 21 a 25

/IBD.